PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.381, DE 26 DE JUNHO DE 2009.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 26 / 06 / 2009

DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder aumento de vencimentos aos servidores públicos ocupantes dos cargos comissionados de Assessor Especial XII, CCA-13 no percentual de 11,19% (onze vírgula dezenove por cento) sobre o vencimento base.

§1º Aos servidores efetivos e contratados ocupantes dos cargos de nível elementar CNE-1 será concedido o aumento no percentual de 0,81% (zero vírgula oitenta e um por cento) sobre o vencimento base.

§2º Não se aplica o disposto no caput desse artigo ao vencimento dos demais ocupantes de cargos comissionados e aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e equivalentes.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2009.

Parágrafo Único. Os efeitos desta Lei retroagem a 01 de fevereiro de 2009 em relação aos servidores ocupantes dos cargos de nível elementar, CNE-1, e Assessor Especial XII, CCA-13.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 26 de junho de 2009.

DARCI JOSÉ LERMEN
PREFEITO MUNICIPAL

Rua E nº 75 – Cidade Nova Parauapebas – Pa
CEP.: 68515-000 Fone: (94) 3346-1037/2041 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br